



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº07/2.018, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO “CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA”, PARA REPASSE DO VALOR DE R\$ 50.000,00, COM RECURSOS FEDERAIS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789.**

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antônio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil Associação **CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA**, CNPJ nº 01.807.545/0001-77, com sede na Avenida Campos Salles, nº 746, Centro, Guariba – SP, CEP: 14840-000, neste ato representado por seu Presidente Cláudia Maria Micali Bichara, RG nº 18.694.981, CPF 172.199.748-25, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela Lei Municipal Nº 3.510, de 07 de JUNHO de 2022, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula primeira – DO OBJETO**

Repasse referente aos recursos do confinamento federal de serviços, programas e Projetos socioassistenciais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência social – FNAS – do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, de forma regular e automática na modalidade fundo a fundo, ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guariba/SP no valor de R\$ 50.000,00 os quais serão repassados à ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA, com vistas a execução do Programa de Serviço Social de Acolhimento Institucional, observadas as disposições pertinentes da Portaria MDS de 06/11/2018.

**Cláusula segunda – DO REPASSE DE RECURSOS**

De acordo com a Portaria MDS de 06/11/2018, e através da emenda parlamentar nº202181000789, serão repassados R\$50.000,00 à **CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA**, CNPJ nº 01.807.545/0001-77, através do Fundo Nacional de Assistência social – FNAS – do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, de forma regular e automática na modalidade fundo a fundo, ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guariba, neste Estado.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## Cláusula terceira - DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados os valores das metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original e do cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses de recursos financeiros, no exercício de 2022 que advirá de recurso federal

## Cláusula quarta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O recurso repassado, fica sujeito às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas, observadas tanto as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado, para as organizações da sociedade civil, quanto as definições dadas pela lei federal nº13.019/2014, alterada pela lei federal nº 13.204/2015, devendo a organização da sociedade civil prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

## Cláusula quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições previstas no termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes deste termo aditivo.

## Cláusula sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento, no valor de **R\$ 50.000,00**, correrão à conta de dotação própria, consignada na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2022, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: 02.13.082430019.2.130000.

## Cláusula sétima - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá publicar, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93.**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## Cláusula oitava - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 07 de junho de 2.022.

Cláudia Maria Micali Bichara

**Cláudia Maria Micali Bichara**

Presidente

Celso Antônio Romano

**Celso Antônio Romano**

Prefeito Municipal de Guariba

**Testemunhas:**

Marcia Jesus Aguiar      Tralcaudis